



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.122”

CONSIDERANDO que no exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO que segundo a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro “pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário”;

CONSIDERANDO as orientações contidas nas Súmulas n.ºs. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal: *Súmula 346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e todos os casos, a apreciação judicial;*

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR NULA a Portaria n.º 15.113, de 28 de março de 2022 que designou a servidora pública municipal **SANDRA CRISTIANE STELLA**, ocupante dos cargos efetivos de Professor e Orientador Educacional, Matrículas n.º. 996 e 1121, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Chefe do Departamento de Ensino e atribuiu gratificação de função de confiança no valor correspondente a referência salarial FG 04.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º desta Portaria, volta a vigor a designação e a concessão de gratificação da referida servidora para a função Assessoramento Pedagógico do Ensino Fundamental na Alfabetização e Letramento (1º; 2º e 3º anos) pela Portaria n.º 14.860, de 18 de agosto de 2021, retificada pela Portaria n.º 14.881, de 01 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração